



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca da falha no cronograma do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) que resultou na ausência de material didático em Braille para estudantes cegos e com baixa visão no início do ano letivo de 2026.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Ministro de Estado da Educação;
- o Senhor Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- representante da Associação Brasileira das Indústrias e Revendedores de Produtos e Serviços para Pessoas com Deficiência (ABRIDEF);
- representante da Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento decorre de fato gravíssimo, com repercussões diretas sobre o direito fundamental à educação, e que não pode ser tratado como falha administrativa menor ou episódio isolado.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, milhares de estudantes cegos e com baixa visão iniciaram o ano letivo de 2026 sem acesso a



livros didáticos em Braille, situação inédita desde a criação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). O Braille constitui instrumento pedagógico insubstituível para a alfabetização, o letramento e o pleno desenvolvimento cognitivo desse público, não podendo ser adequadamente substituído por recursos digitais ou exclusivamente auditivos.

Informações divulgadas indicam ausência de cronograma específico, fragilidades no planejamento orçamentário e falhas no fluxo administrativo entre o MEC e o FNDE, resultando na não produção e não distribuição dos materiais acessíveis no início do ano escolar. Tal cenário representa grave violação ao princípio da educação inclusiva, com potencial de gerar prejuízos educacionais permanentes a estudantes com deficiência visual.

A situação é ainda mais preocupante diante do caráter continuado da política pública, da previsibilidade da demanda e do custo relativamente reduzido da produção de material em Braille quando comparado ao orçamento global do PNLD. Trata-se, portanto, de falha de governança e de gestão, cuja explicação à sociedade e ao Parlamento é imprescindível.

Nesse contexto, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação mostra-se medida adequada e necessária para:

- assegurar a transparência administrativa;
- permitir o controle político e social da política pública;
- esclarecer responsabilidades institucionais;
- e discutir providências imediatas e estruturantes para evitar a recorrência do problema nos próximos exercícios.

Diante da gravidade dos fatos e do impacto direto sobre o direito à educação de estudantes com deficiência visual, requer-se o deferimento do presente requerimento, com a máxima urgência, assegurando-se o



comparecimento das autoridades responsáveis e a ampla publicidade dos esclarecimentos prestados.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves

